

**TERMO ADITIVO Nº 118/2023****CONTRATO Nº 109/2022 (SEI Nº 19.16.3901.0083568/2022-42)****CONTRATO SIAD Nº 9344020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.-ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Sousa**.

CONTRATADA: Planear Engenharia de Ar Condicionado Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.477/0001-69, com sede na Rua Justino Câmara, nº 135, bairro Centro, em Montes Claros/MG, CEP 39.400-010, neste ato representada por **Rafael Neto Resende**, CPF 106.174.796-40, e **Marlene Pinto Neto**, CPF nº 216.465.546-04.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 100/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas centrais de refrigeração, renovação de ar e aparelhos modulares, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, em edificações ocupadas pelo Ministério Público na Região Leste”, a prorrogação de vigência e o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **16/07/2023 até 15/07/2024**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 4,1847%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de **21/06/2023**, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 16/07/2023 até 15/07/2024) e do reajuste (período de 21/06/2023 a 15/07/2024), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 106.564,82** (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 109/2022 – Prorrogação e Reajuste						
Dados Contratuais				Valor Inicial do Contrato (R\$)	Proposta: 21/06/22 Variação IPCA - Mai/22 a Abr/23	Valor do Contrato após Reajuste (R\$)
Lote	Qtde	Cod. SIAD	Objeto			
1	1	3573	Manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, Governador Valadares/MG (REGIÃO LESTE)	102.000,00	4,1847%	106.268,39

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Sousa
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Rafael Neto Resende
Planear Engenharia de Ar Condicionado Ltda.-ME
CONTRATADA

Marlene Pinto Neto
Planear Engenharia de Ar Condicionado Ltda.-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NETO RESENDE**, Usuário Externo, em 30/06/2023, às 08:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 03/07/2023, às 09:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **marlene pinto neto**, Usuário Externo, em 03/07/2023, às 10:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/07/2023, às 08:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/07/2023, às 10:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5483028** e o código CRC **6DDAB280**.